



Processo nº 21.449-3/2018
Interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO
Procuradores Josair Jeremias Lopes
Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider -
OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge - OAB/GO nº 38.641
Assunto Representação de Natureza Interna
Recurso de Agravo – 463-4/2019
Relator Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 6-11-2019 – Primeira Câmara

ACÓRDÃO Nº 138/2019 – PC

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. RECURSO DE AGRAVO. PROVIMENTO. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA AO RECORRENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.449-3/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo, em parte, com o Parecer nº 196/2019 do Ministério Público de Contas e acompanhando o voto do Relator, em conhecer e **DAR PROVIMENTO** ao Recurso de Agravo constante do documento nº 463-4/2019, interposto em face da decisão proferida por meio do Julgamento Singular nº 1.169/LCP/2018 pelo Sr. Josair Jeremias Lopes - ex-prefeito municipal de Dom Aquino, neste ato representado pelos procuradores Rony de Abreu Munhoz - OAB/MT nº 11.972, Ivan Schneider - OAB/MT nº 15.345 e Seonir Antônio Jorge - OAB/GO nº 38.641, exclusivamente para **reduzir a multa** que lhe foi aplicada de 232,8 para **24 UPFs/MT**, conforme fundamentos constantes no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Interinos JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) – Presidente, e LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017).

Presente o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Adjunto WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.



Sala das Sessões, 6 de novembro de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

JAQUELINE JACOBSEN MARQUES
Conselheira Interina
Presidente da Primeira Câmara

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador-geral de Contas Adjunto